

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022**

Aos cinco dias do mês de setembro de 2022, autorizado pelo ato da folha (19) do processo de Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo de Registro de Preços nº 314/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 072/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HOTEL ORIENTE ITAJUBÁ LTDA - ME, CNPJ nº 41.773.599/0001-83**, representado pelo Sr. **Leandro Santos Reis**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	500	UN	<b>SERVIÇO DE HOTELARIA - CATEGORIA SINGLE (SOLTEIRO)</b> <u>SERVIÇOS INCLUSOS:</u> TV CABO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, WIFI GRATIS, ESTACIONAMENTO, CAFÉ DA MANHÃ NO SALÃO OU NO QUARTO, SERVIÇO DE QUARTO, RECEPÇÃO 24 HORAS, CAMA DE CASAL, COM SUÍTE. LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
02	500	UN	<b>SERVIÇO DE HOTELARIA - CATEGORIA DUPLO</b> <u>SERVIÇOS INCLUSOS:</u> TV CABO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, WIFI GRATIS, ESTACIONAMENTO, CAFÉ DA MANHÃ NO SALÃO OU NO QUARTO, SERVIÇO DE QUARTO, RECEPÇÃO 24 HORAS, CAMA INDIVIDUAL OU CASAL, COM SUÍTE. LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
03	300	UN	<b>SERVIÇO DE HOTELARIA - CATEGORIA TRIPLO</b> <u>SERVIÇOS INCLUSOS:</u> TV CABO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, WIFI GRATIS, ESTACIONAMENTO, CAFÉ DA MANHÃ NO SALÃO OU NO QUARTO, SERVIÇO DE QUARTO, RECEPÇÃO 24 HORAS, CAMAS INDIVIDUAIS OU CASAL, COM SUÍTE. LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.14.01.13.122.0009.2130.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 105/2022.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 105/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através do **Sr. Bruno da Costa Mello**, Diretor de Turismo, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 05 de Setembro de 2022.

**HOTEL ORIENTE ITAJUBÁ LTDA – ME**  
**Leandro Santos Reis**  
Detentora da Ata